



Secretaria
de Governo

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 061/2019

TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 061/2019

QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa **CONSTRUTORA ARMADA EIRELI EPP**, decorrente da **CARTA CONVITE DE OBRAS Nº 007/2019**.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60; com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.703.700-8 e do CPF/MF. nº 328.702.008-03; e a empresa **CONSTRUTORA ARMADA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 11.509.359/0001-05, com endereço à Rua Aimberê, Nº 1068 – CJ 04, Bairro Perdizes, São Paulo/SP, neste ato representada por **CID RODRIGO DE SOUZA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 28.917.716-9 e do CPF/MF. Nº 278.630.688-43. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 061/2019, instruído no Processo Interno nº 1319/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo de Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DA CASA DE CULTURA MARIELLE FRANCO**, Localizada no Centro, Franco da Rocha/SP, tudo com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários, nos termos do anexo I (Parte Técnica), do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **15/02/2020** com término em **14/04/2020**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

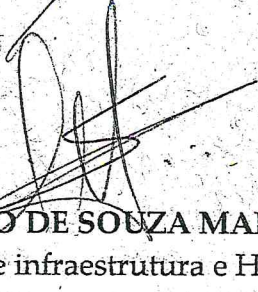
4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 14 de fevereiro de 2020.


FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito


EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de infraestrutura e Habitação


CID RODRIGO DE SOUZA DUARTE
Construtora Armada EIRELI EPP